

TC 1020 / HMI - AG
VISTO baixa
DATA 08/06/2020

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 356/2020 AO CONTRATO Nº 033-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. **Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a **Br Gaap Corporation Tecnologia Da Informação Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.106.178/0001-51, com sede à Rua da República, s/n, Quadra 13, Lote 12/13, Casa C-1, Jardim Vitória, CEP: 74.865-320, Goiânia – GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 033-HMI, firmado em 18/12/2012 conforme Ofício/HMI nº 022/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, por 12 (doze) meses referente a prestação de serviços de análise de negócio, implantação de software de integração, serviços de manutenção mensal para colaboração dos demonstrativos e indicadores econômicos financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras e fornecimento de funcionário especializado em extração, mineração e inserção de informações contábeis e econômica financeira, em prol do **Hospital Materno Infantil – HMI**, entre **02/02/2020 e 01/02/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

§1º Fica incluído à Cláusula Terceira – Do valor do contrato, item 3.6, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

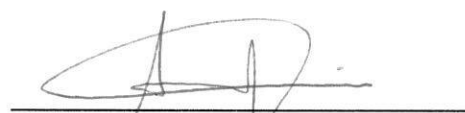
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 31 de Janeiro de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante



Br Gaap Corporation Tecnologia da Informação Eireli
Contratada

Ofício IGH/HMI nº 022/2020

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 033/HMI

Fornecedor: BR GAAP CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI ME.

Alteração nº: 7º ADITIVO

Início: 02/02/2020

Término: 01/02/2021

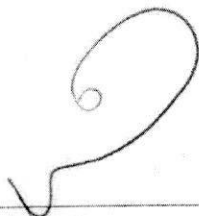
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 07), referente à Contrato de Prestação de Serviços de Análise de Negócio, Implantação de Software de Integração, Serviços de Manutenção Mensal para Colaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros Evidenciando as Movimentações Contábeis e Financeiras e Fornecimento de Funcionário Especializado em Extração, Mineração e Inserção de Informações Contábeis e Econômica Financeira, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, onde solicito a prorrogação do prazo de vigência, mantendo-se os demais termos.

1 - Prorrogação por mais 12 meses.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,



Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI

Nota Explicativa

Assunto: Inaplicabilidade do limite total de 60 (sessenta) meses para as prorrogações de contratos

Serviço: Desenvolvimento de software de integração e serviço de manutenção mensal para elaboração dos demonstrativos e indicadores econômicos financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras

Empresa contratada: BR GAAP CONTABILIDADE

Considerando que a BR GAAP CONTABILIDADE é a empresa desenvolvedora do *software* SIPEF – Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro;

Considerando que através do SIPEF, são transmitidos à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, pelas Organizações Sociais, os dados econômico-financeiros, acompanhados dos respectivos comprovantes e toda documentação suporte dos gastos realizados pelas unidades de saúde geridas no Estado de Goiás;

Considerando que a utilização do SIPEF é normatizada pela Portaria 1038/2017 – GAB/SES-GO, não cabendo à Organização Social a utilização de sistema ou forma diversa para apresentação de prestação de contas diária (D+1);

Faz-se necessário explicitar então, que o contrato realizado entre a unidade de saúde gerida pelo Instituto de Gestão e Humanização e a empresa BR GAAP CONTABILIDADE não está condicionado a aplicação do limite de 60 meses para as prorrogações de sua vigência, uma vez que, diante do quanto exposto acima, o serviço se enquadra na previsão do Parágrafo Primeiro, do Art. 22, da Seção IV, do Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás, conforme transcrito a seguir:

SEÇÃO IV **DOS PRAZOS E RENOVAÇÕES**

Art. 22 Os contratos firmados pelo IGH terão vigência inicial de até 12 meses, salvo as situações devidamente justificadas.

Parágrafo Primeiro: Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade. (grifo nosso)



Eliabe Araújo

Gerente Administrativo

Instituto de Gestão e Humanização

Eliabe Araújo
Gerente Administrativo
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh